



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017  
PROCESSO Nº 5741/2017**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.trt16.jus.br">www.trt16.jus.br</a> ou <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2017.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Aquisições Públicas e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017**  
**PROCESSO Nº 5741/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 20/10/2017**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00**  
**LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 040, de 19 de janeiro de 2017**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5741/2017** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto nº **8.538/2015** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, e **demais anexos** parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e gerenciamento de eventos para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme especificações constantes no item 4 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## **2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

## **3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

**3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**3.2 Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**



#### 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Os grupos 1 e 4, do item 10 do Termo de Referência, destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

**4.2** Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado desde que:

**4.2.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**4.2.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**4.2.3** Não estejam em processo de falência, de concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, recuperação judicial, em dissolução ou em liquidação.

**4.2.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**4.2.5** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**4.3** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**4.3.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.3.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.3.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**4.3.5** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**4.5** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

## **5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**5.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).



## 6. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**6.1** O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**6.2** O Sistema Compras governamentais verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**6.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

**7.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**7.1.1** A proposta deverá conter o valor unitário proposto para cada item;

**7.1.2** Ao final dos lances os preços unitários não deverão estar superiores ao valor estimado.

**7.1.3** A adjudicação será por grupo/lote

**7.1.4** Após a fase de lances o pregoeiro poderá solicitar, através do sistema "ANEXAR" a proposta ajustadas aos lances com os valores unitários dos itens das licitantes melhores classificadas nos respectivos lotes.

**7.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema compras governamentais e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

**7.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**7.5** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

**7.6** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**7.7** - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**8.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

**9.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**9.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017

**9.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br));

**9.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**9.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**9.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**9.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

**10.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**10.1.1.1** Entende como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até**



**5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);**

**10.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**);

**10.1.2.1** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem 10.1.2 e controlado pelo sistema;

**10.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem 10.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**10.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**10.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**10.1.6** No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 10.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**10.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

## **11 DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**11.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 12.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





## 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**12.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e **seus anexos**;

**12.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**12.2.1** Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo item com valor unitário acima do estimado por este Tribunal;

**12.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com grupo com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

**12.4** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

**12.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**.

**12.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

**12.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

**12.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**12.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## 13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**13.1** É permitida a comprovação da **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira (Balanço Patrimonial)**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017

assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

**13.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

**13.2.1** A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 2 (duas) hora, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

**13.3** Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do compras governamentais, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**13.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**13.5** O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por **não** utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema compras governamentais, os documentos abaixo:

### **13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**13.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017

**13.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**13.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **13.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**13.5.2.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**13.5.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

**13.5.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**13.5.2.8** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

**13.5.2.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.5.2.10** - Havendo **restrição na regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação**, contados da **decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006)**;



**13.5.2.11 A não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem acima**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

### **13.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.5.3.1 A licitante deverá comprovar através de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com as especificações definidas abaixo:

Entende-se com serviços compatíveis:

- a) Para o GRUPO A – serviço de recepção e mestre de cerimônias, em evento com público estimado em no mínimo 100 (cem) pessoas;
- b) Para o GRUPO B – serviço de decoração;
- c) Para o GRUPO C – projeção em telão e filmagem, em evento com público estimado em no mínimo 100 (cem) pessoas;
- d) Para o GRUPO D – iluminação e tabladros;
- e) Para o GRUPO E – locação de tendas.

### **13.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

13.5.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

13.5.4.2. Apresentação de Balanço Patrimonial que comprove boa situação financeira considerado para isso o Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.5.4.2.2 As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

13.5.4.2.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

13.5.4.2.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**13.6** - O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

**13.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**13.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

**13.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**13.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

**13.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

**13.11** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**13.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

**13.13** Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017

**13.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**13.15** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**13.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

#### **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**14.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

**14.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**14.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**14.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

#### **15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-



lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**15.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**15.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**15.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**15.4** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

**15.5** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**15.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**15.7** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**15.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

**15.9** Julgado os recursos, a Diretora-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**16.2** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## **17 DO REGISTRO DE PREÇOS**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

**17.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**17.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**17.3** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

**17.3.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**17.3.2** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.3.4** É vedada a aquisição individual de itens registrados nos lotes aos órgãos não participantes da licitação (Acórdão TCU nº 343/2014-Plenário)

**17.4** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**17.5** Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.6** Homologado o resultado deste **Pregão**, os fornecedores mais bem classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**17.6.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017

**17.6.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

**17.6.3** É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**17.7** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**17.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

**17.9** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**17.10** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.10.1 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

17.10.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.10.3 O registro a que se refere o subitem 17.10, tem por objetivo a formação **de cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.10.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 7.10, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.10.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 7.10 será efetuada, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017

17.10.6 O anexo que trata o subitem 17.10, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

17.11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**17.12** A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**17.13** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.13.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.13.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.14 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.14.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.15** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**17.15.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 17.15 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

**17.16** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

**17.16.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**17.16.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**17.16.3** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**17.16.4** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.17** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**17.18** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público;

II – a pedido do fornecedor.

**17.19** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**17.20** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Adjudicatária que:

I. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, inclusive deixando de entregar ou apresentar documentação falsa;

II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

- V. Cometer fraude fiscal;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

**18.2** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a adjudicatária estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I- Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
- II- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- III- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

**18.3** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa(moratória e compensatória):
  - I- Multa moratória, por atraso injustificado dos profissionais e montagem dos equipamentos, conforme prazos estabelecidos nos subitens 5.3, sobre o valor da Nota de Empenho de:
    - a) 2% (dois por cento) por 15 (quinze) minutos de atraso
    - b) 4% (três por cento) por 30 (trinta) minutos de atraso;
    - c) 6% (seis por cento) por 45 (quarenta e cinco) minutos de atraso;
    - d) até o limite de 8% (oito por cento) por 1 (uma) hora de atraso;
  - II- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, em caso de não entrega injustificada do objeto no dia, hora e local determinados pela contratante ou falta grave equivalente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal pelos prejuízos causados, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**18.4.** Em caso de inexecução parcial (Ex.: emprego de quantitativo e/ou itens a menor ou ineficaz, empregados sem identificação – uniforme e/ou crachá), a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem III, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**18.5.** Pela não realização do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, consoante subitens 11.14 e 11.15, considerando a tolerância de 1 (uma) hora de atraso, nos termos do subitem 14.3, II, d;

**18.6** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência,



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**18.7** O valor da multa será descontado do pagamento devido à Adjudicatária.

**18.8** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Adjudicatária que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**18.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**18.11** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante.

**18.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

**18.13** Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**18.14** Ao **órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **19 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

**19.1** A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) executar o serviço, objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## **19 DO PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

**19.2** O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal estadual e municipal e com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

**20.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

**20.2.1** Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**20.2.2** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

**20.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**20.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**26.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

**20.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**20.8** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**20.9** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**20.10** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.11** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**20.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**20.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compras governamentais e no edital, prevalecerá a do edital;**

**20.14** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

**20.15** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasgovernamentais@planejamento.gov.br](mailto:comprasgovernamentais@planejamento.gov.br);

**20.16** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

São Luís, 21 de setembro de 2017.

Raimundo Nonato Monteiro Filho

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **PA-5741/2017**

#### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e o gerenciamento de eventos para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, através de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a realização de vários eventos promovidos por este Regional, coadunados com suas finalidades institucionais, tais como cursos, congressos, posse de novos membros, inaugurações, encontros, implantação de projetos, mister se faz iniciar os procedimentos legais para a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para eventos, adotando-se o Sistema de Registro de Preços uma vez que não há como precisar o quantitativo exato dos eventos a serem realizados.

Os itens de mesma natureza, ou seja, aqueles que guardam relação foram divididos em grupos, conforme item 4 deste termo, em razão da similaridade dos serviços a serem realizados, prevendo-se assim, eventual desinteresse dos licitantes na prestação de serviços referentes a itens de menor valor, o que é comum observarmos em licitações outrora ocorridas. Deste modo, para que não haja prejuízo ao Contratante, optou-se em distribuir os itens em 05(cinco) grupos, a fim de tornar a licitação mais atrativa e se almejar em contratar todos os itens relacionados. Evita-se também, sucessivas e onerosas licitações para contratações de serviços (itens), cujos procedimentos licitatórios foram “desertos”.

No tocante a utilização da presente licitação na modalidade pregão, justifica-se pelo objeto a ser licitado aqui caracterizado como serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Neste contexto pode-se afirmar que os serviços de organização e gerenciamento de eventos estão inseridos no rol de serviços comuns.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 5.450/05 e no Decreto nº 7.892/13.

Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se,





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os serviços contratados por meio de Registro de Preços resultados deste processo serão:

GRUPO	DESCRIÇÃO
A	Recepção de eventos e mestre de cerimônias
B	Decoração
C	Projeção em telão e sonorização
	Filmagem
D	Iluminação
	Tablados
E	Locação de tendas

#### **4.2. DETALHAMENTO:**

##### **4.2.1. Contratação dos serviços de recepção de eventos e de mestre de cerimônias (GRUPO A)**

I- Os recepcionistas de eventos deverão comparecer às dependências determinadas pelo Contratante com, no mínimo, um dia útil de antecedência ao evento, em horário a combinar, para um prévio conhecimento do local do evento e divisão de tarefas. No dia da solenidade todos os recepcionistas deverão estar prontos uma hora antes do início do evento, com trajes adequados à solenidade, vestidos com discrição e uniformidade, preferencialmente na cor preta.

II- O mestre de cerimônias deverá conduzir os eventos conforme texto formulado pelo Contratante e deverá comparecer com antecedência mínima de 1(um) dia útil às dependências do Contratante para conhecer o local do evento e o texto. Para o mestre de cerimônias será exigido traje passeio completo nas solenidades mais formais.

III- A empresa Contratada também deverá disponibilizar para os recepcionistas e para o mestre de cerimônias rádio de comunicação durante todo o evento.

IV- Os profissionais envolvidos na contratação deverão permanecer no dia e local do evento pelo tempo que for necessário (em média seis horas).

##### **4.2.2. Serviço de decoração (GRUPO B)**

Poderão ser solicitados os seguintes arranjos:

I- Arranjos de flores naturais para mesas de apoio, preferencialmente com Gérberas de cores variadas e folhagens, em vaso de vidro. Medida aproximada do arranjo: 60 (sessenta) centímetros de altura.

II- Arranjo natural em jardineira de vidro a ser posicionado na entrada principal do local do evento, contendo flores naturais no estilo tropical, com predominância de Helicônias. Medidas aproximadas do arranjo: 1 m de comprimento, 20 cm de largura e 80 cm de altura.

III- Arranjos em colunas contendo flores no estilo tropical, com predominância de Helicônias. Medida aproximada do arranjo: 2m de altura (comprimento total: coluna + arranjo). Os arranjos serão colocados nos locais determinados pelo Contratante.

IV- Arranjo contendo flores tropicais para a base da mesa dos auditórios do Contratante.

Medidas aproximadas do arranjo: 1,20 m de comprimento x 0,80 cm de altura.

V- Todas as peças necessárias à montagem dos arranjos, inclusive as colunas, serão fornecidas pela Contratada, que deverá recolhê-las ao final do evento.

##### **4.2.3. Serviço de projeção em telão e sonorização (GRUPO C)**

I- Nos eventos de projeção simultânea, como também para eventos em que necessite de transmissão de material a ser disponibilizado pelo Contratante, deverá a Contratada utilizar projetor de no, mínimo, 3.000 lúmens, telão de, no mínimo, 150 polegadas e 02 caixas de som amplificadas para transmissão de imagem e sonorização simultânea a ser instalado em local pré-determinado pela administração do Contratante. As conexões de som e imagem deverão ser efetuadas junto à mesa de som (canais de som) disponibilizadas pela Contratada, de forma que a reprodução se dê de



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

modo fiel e em tempo real do evento. Deverá a Contratada operacionalizar toda a transmissão e ter prévio conhecimento de todas as peculiaridades acerca das ligações.

II- Todos os cabos, conexões e equipamentos necessários à perfeita transmissão e som, instalação da tela de projeção de imagem e à perfeita transmissão e som, bem como todos os testes, montagem, desmontagem e transporte serão de responsabilidade da Contratada.

III- A transmissão ocorrerá em ambiente fechado ou aberto para um público de no mínimo, 200 (duzentas) pessoas.

IV- A sonorização será composta de equipamento profissional, digital utilizando microfones sem fio e / ou com fio e / ou de lapela. Quando sem fio deverá o microfone ser UHF profissional com baterias novas (sem uso) inclusas, para cobrir todo tempo do evento.

V- A sonorização deverá dispor de mesa de som com no mínimo 10 (dez) canais, até 10 (dez) microfones (sem ou com fio). A mesa deverá acompanhar até 10 (dez) caixas de som, também amplificadas. Os microfones deverão acompanhar pedestais estilo girafa, de mesa estilo "goose neck" ou de lapela. Cada microfone solicitado deverá corresponder ao respectivo pedestal (comum ou estilo girafa ou estilo "goose neck").

VI- As caixas de som deverão ser montadas em tripés não inferiores a 2,5m e posicionadas de forma a imprimir qualidade ao local a ser sonorizado.

VII- Quando solicitado, a mesa deverá acompanhar um toca CD e/ ou DVD.

VIII- Um operador de som e imagem deverá permanecer durante todo o evento para sanar quaisquer problemas.

IX- Todo o cabeamento necessário deverá ser anteriormente observado, bem como conexões a outros equipamentos de áudio e vídeo deverão ser disponibilizadas para a perfeita realização dos eventos do Contratante.

#### **4.2.4. Serviço de Filmagem (GRUPO C)**

I- O serviço de filmagem digital deverá ser prestado por um profissional cinegrafista e um auxiliar de luz com câmera digital. O resultado do filme passa a pertencer ao acervo do Contratante.

II- A sonorização deverá ser ligada à mesa de som (canais de som) do Contratante e/ou a outros equipamentos existentes ou contratados pela administração, devendo a empresa ter prévio conhecimento de todas as conexões necessárias, responsabilizando-se pelo cabeamento e operação necessários à transmissão de imagem e som.

III- A filmagem deverá ser entregue em DVD (duas cópias), editada, legendada, sonorizada, em estojos plásticos com capa indicativa do evento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do dia do evento.

IV- O serviço de filmagem adicional, prestado por uma equipe com as mesmas características da equipe anterior, somente será solicitado quando o evento for considerado de grande porte (acima de 300 pessoas).

V- Os cinegrafistas contratados deverão conhecer previamente o local do evento e as peculiaridades que deverão ser registradas.

#### **4.2.5. Iluminação (GRUPO D):**

I- Serviço de iluminação com a utilização de torres com altura não inferior a 3 metros contendo 6 (seis) refletores de vapor metálico (luz branca) por cada torre com lâmpadas frias (consumo de 400 watts por cada refletor).

II- Toda a instalação elétrica deverá ser ligada na casa de força do Tribunal (Contratante) e/ou no quadro de força central das unidades do Tribunal (Contratante), devendo a empresa ter conhecimento prévio para a correta utilização do cabeamento.

III- Todos os cabos, conexões e equipamentos necessários ao funcionamento das torres, bem como, todos os testes, montagem, desmontagem e transporte são de responsabilidade da Contratada.

IV- Quando solicitada a iluminação, a montagem e teste deverão ocorrer até o dia anterior ao início da solenidade.

#### **4.2.6. Tablados (GRUPO D)**

4.2.6.1. tablados com dimensões de 16m (L) x 10m (P) x 45 cm (A), na cor vermelha;

4.2.6.2. tablados com dimensões de 6m (L) x 6m (P) x 45 cm (A), na cor vermelha ou cinza.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

- I- Os tablados serão confeccionados em madeira, com material a ser fornecido pela Contratada, revestido em carpete novo ou em perfeito estado de conservação.
- II- Havendo mais de um tablado, quando necessário, será solicitada a confecção de passarela (não inferior a 3m(C) x 1,5m(L), interligando-os, com as mesmas características de montagem e mesmo carpete.
- III- Nos tablados, quando necessário, será solicitada a colocação de rampa de acesso com as mesmas características e mesmo carpete. Também deverá ter acesso por meio de degraus com as mesmas características e mesmo carpete, cuja altura não poderá exceder 16 cm e cuja profundidade não poderá ser menor que 30 cm, ainda, de largura aproximada de 50 cm.
- IV- Os tablados deverão suportar sobrecarga de pessoas, inclusive cadeiras, sem que haja deformações.
- V- Os tablados não poderão apresentar desníveis ou deformações e deverão ser observadas na sua montagem as peculiaridades existentes no local, tais como: árvores, placas, etc.
- VI- Haverá ocasiões em que os tablados precisarão ser confeccionados de forma a sanar desníveis de terreno tendo como exemplo nivelar rampas de acesso tornando-as planas.
- VII- A montagem de tablados e acessórios deverá ser efetuada com antecedência, de modo que os mesmos estejam prontos no dia anterior ao início da solenidade/evento.

#### **4.2.7. Locação de Tenda (GRUPO E)**

- I- As tendas serão com armação estilo "Box Truss" em alumínio natural ou de ferro pintado na cor branca ou prata e coberta plástica ou similar (lona etc.) na cor branca, a serem instaladas em local determinado pelo Contratante. A tenda deverá receber iluminação interna apropriada (lâmpadas frias) composta de refletor (ES) de vapor metálico e lâmpada de 400 w cada e, quando solicitado, ventiladores com aspersor de água para climatização.
- II- Tenda com dimensões 10 m x 20m. Iluminação composta de 06 refletores de vapor metálico e/ou candelabro estilo lustre com vários braços, com lâmpadas comuns, instalado no centro da tenda. Pode ser composto por um conjunto de 02 tendas de 10 m X 10 m.
- III- Tenda com dimensões 10 m x 10m. Iluminação composta de 04 refletores de vapor metálico e/ou candelabro estilo lustre com vários braços, com lâmpadas comuns, instalado no centro da tenda.
- IV- Tendões com dimensões 6m x 6m. Iluminação composta de 02 refletores de vapor metálico e/ou candelabro estilo lustre com vários braços, com lâmpadas comuns, instalados no centro da tenda.
- V- Quando a administração solicitar a montagem de tendões, as mesmas deverão estar montadas até o dia anterior ao início da solenidade/evento.
- VI- Deverão estar inclusos todos os custos de deslocamentos, fretes, impostos, montagens e desmontagens de equipamentos.

### **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Para cada evento, será emitida uma Ordem de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, relacionando os itens do serviço a ser contratado e os respectivos quantitativos, respeitados os quantitativos mínimos;
- 5.2. Os profissionais que irão prestar serviços devem se apresentar ao Contratante com, no mínimo, (02) duas horas de antecedência ao horário indicado para o início do evento, obedecido o disposto no subitem 4.2.1, quanto aos recepcionistas;
- 5.3. Os serviços de iluminação, tablado e tenda deverão ser montados e testados no dia anterior ao evento. Os demais serviços que necessitem de execução, confecção, montagem ou organização prévia, deverão ser concluídos com antecedência mínima de 04 (quatro) horas;
- 5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Serão os seguintes os locais de prestação dos serviços:
  - I- Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 65.030-015, São Luís/MA;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

II- Prédio do Fórum Astolfo Serra, na Av. Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, CEP 65.030-15, São Luís/MA.

III - A critério do Contratante poderá ser designado local diverso dos endereços acima relacionados para a execução dos serviços, na região Metropolitana de São Luís.

## 7. PRAZO DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos em até 02 (dois) dias úteis após sua conclusão e recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, após verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados como as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## 8. FORMAÇÃO DO PREÇO

8.1. Para formação do preço deverá ser elaborada uma planilha de preços, observando as especificações e os quantitativos constantes do item 10 deste instrumento.

8.2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com equipamentos, material e pessoal, inclusive o transporte até o local do evento, bem como todos os tributos, taxas de administração, fretes, seguros e encargos necessários à completa execução do objeto contratado.

## 9. QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS

9.1. Estimativa de eventos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

I- Previsão de 25 (vinte e cinco) eventos do Cerimonial correspondentes a cursos, encontros, posses, palestras para público de 200 pessoas aproximadamente;

II- Previsão de 1 (um) evento do Cerimonial correspondente ao Congresso Internacional de Direito do Trabalho, para público de 500 pessoas aproximadamente.

9.2. O Contratante não se obriga a solicitar todos os itens constantes do item 10 deste instrumento por evento contratado. Entretanto, quando solicitado o item, serão respeitadas as quantidades mínimas para o mesmo.

9.3. Outros eventos não previstos poderão ser contratados no decorrer da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## 10. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE RED (UM)	MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total
1		<b>RECEPÇÃO E MESTRE DE CERIMÔNIAS</b>			
	1	Mestre de Cerimônias (média 6 horas de serviço)	15	1.173,33	17.600,00
	2	Recepcionistas (média 6 horas de serviço)	40	353,33	14.133,33
<b>TOTAL GRUPO A</b>					31.733,33

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE RED (UM)	MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total
2		<b>DECORAÇÃO</b>			
	3	Arranjos para mesas com gérberas	80	313,33	25.066,66
	4	Arranjo em jardineira de vidro, estilo tropical c/ helicônias (1mx20cmx80cm)	20	683,33	13.666,66



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

5	Arranjos em colunas, estilo tropical c/ helicônias (altura total 2m)	40	613,33	24.533,33
6	Arranjos para base de mesa no auditório c/ rosas ou flores do campo e gypsophyllis c/ 1,20m x 80cm	30	614,00	18.420,00
<b>TOTAL GRUPO B</b>				81.686,65

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE RED (UM)	MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total
3	<b>SERVIÇO DE PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO</b>				
	7	Serviço de projeção em telão p/ público superior a 200 (duzentas) pessoas	20	1.279,33	25.586,60
	8	Serviço de sonorização p/ público superior a 200 (duzentas) pessoas	15	2.289,33	34.340,00
	<b>SERVIÇO DE FILMAGEM</b>				
	9	Serviço de filmagem digital	25	1.830,66	45.766,66
	10	Equipe adicional p/ filmagem e iluminação com as mesmas características do item anterior	25	1.760,66	44.016,66
<b>TOTAL GRUPO C</b>				149.709,92	

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE RED (UM)	MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total
4	<b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO</b>				
	11	Serviço de iluminação	20	1.476,66	29.533,33
	<b>TABLADO</b>				
12	Tablado confeccionado em madeira c/ 16 m(L)x10m(P) x45cm(A)	4	7.433,33	29.733,33	
<b>TOTAL GRUPO D</b>				59.266,66	

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE RED (UM)	MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total
5	<b>LOCAÇÃO DE TENDA</b>				
13	Tenda c/ dimensão 10x 10m	6	2.100,00	12.600,00	



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

14	Tenda c/ dimensão 6m x 6m	6	1.246,66	7.480,00
15	Tenda c/ dimensão 10m x 20m	4	3.800,00	15.200,00
16	Ventiladores c/ aspersão de água p/ fixação na estrutura das tendas	40	1.236,66	49.466,66
<b>TOTAL GRUPO E</b>				<b>84.746,66</b>
<b>GRUPO</b>				<b>TOTAIS</b>
<b>1</b>				<b>31.733,33</b>
<b>2</b>				<b>81.686,65</b>
<b>3</b>				<b>149.709,92</b>
<b>4</b>				<b>59.266,66</b>
<b>5</b>				<b>84.746,66</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>407.143,22</b>

10.1. Havendo divergência entre o valor total com o valor unitário de cada item prevalece o valor unitário.

10.2. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 407.143,22 (quatrocentos e sete mil cento e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)**.

10.3. Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até o **quintuplo** da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Atender ao chamado do Contratante para recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da convocação.

11.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.3. Entregar, até 1(um) dia antes do início do evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar serviços, indicando o número do documento de identificação, a função que irá desempenhar, o endereço e o telefone para contato;

11.4. Indicar o nome do coordenador para o grupo de serviços prestados com competência para manter entendimentos receber instruções do Contratante;

I- O coordenador que deverá estar presente durante todo o evento, terá de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados. Será também responsável por receber instruções do Contratante, dando prosseguimento a todas as ordens emanadas deste;

11.5. Por à disposição do Contratante profissionais com qualificação e em número suficiente para adequada execução dos serviços, mantendo-os nos horários predeterminados pela Administração;

11.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas e os procedimentos do Contratante, especialmente quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material e acesso somente às dependências autorizadas;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

- 11.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Fornecer todos os materiais necessários à realização do evento, utilizando material condizente com a solenidade;
- 11.14. Fazer com que os profissionais que irão prestar serviços se apresentem ao Contratante, com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao horário indicado para o início do evento;
- 11.15. Montar e testar os serviços de iluminação, tablado e tenda no dia anterior ao evento. Os demais serviços que necessitem de execução, confecção, montagem ou organização prévia deverão ser concluídos com antecedência mínima de 4 (quatro) horas;
- 11.16. Retirar todo o material utilizado e deixar o local limpo e desocupado após o término do evento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do evento;
- 11.17. Atender prontamente à Administração do Contratante durante a prestação do serviço, quando solicitada;
- 11.18. Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;
- 11.19. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias e sociais, deslocamentos e quaisquer outras forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 11.20. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do perfeito cumprimento da obrigação assumida tais como fretes, contribuições sociais, deslocamentos, encargos, tributos, etc.;
- 11.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização pelo Contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 11.22. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.23. Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- 11.24. Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- 11.25. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2(dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 14 deste instrumento;
- 11.26. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

- 12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da Contratada necessários à realização dos serviços;
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.4. Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições e nos preços pactuados;
- 12.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.7. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratado;
- 12.8. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 12.9. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 12.10. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- 12.11. Informar o mestre de cerimônias do texto mencionado no subitem 4.2.1, II, por ocasião do comparecimento deste para conhecimento do local;
- 12.12. Enviar por correio eletrônico (e-mail) ou fax, a Ordem de Serviço à Contratada;
- 12.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Seção de Cerimonial e Eventos do Contratante, localizada no 6º andar do edifício sede, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou através do e-mail **cerimonial@trt16.jus.br**, cabendo a contratada confirmar o recebimento da Nota Fiscal eletrônica (Fone: 2109.9439);
- 13.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;
- 13.3. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente (capaz de comprovar a entrega do objeto ou a prestação do serviço) deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;**
- 13.4. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade junto aos Tributos e contribuições Federais e INSS através da Certidão Conjunta da Receita Federal; FGTS (CRF) e Justiça trabalhista, através da CNDT, atualizados;
- 13.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- 13.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- 13.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante aplicação da seguinte fórmula:





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

TX= percentual da taxa de juros de mora

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Adjudicatária que:

I. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, inclusive deixando de entregar ou apresentar documentação falsa;

II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;

V. Cometer fraude fiscal;

VI- Fizer declaração falsa;

VII. Não manter a proposta, injustificadamente.

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a adjudicatária estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

I- Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;

II- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;

III- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

14.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Tribunal (ex.: atraso sem grandes consequências na disponibilização dos materiais);

**II- Multa moratória, por atraso injustificado dos profissionais e montagem dos equipamentos, conforme prazos estabelecidos nos subitens 5.3, sobre o valor da Nota de Empenho de:**

**a) 2% (dois por cento) por 15 (quinze) minutos de atraso;**

**b) 4% (três por cento) por 30 (trinta) minutos de atraso;**

**c) 6% (seis por cento) por 45 (quarenta e cinco) minutos de atraso;**

**d) até o limite de 8% (oito por cento) por 1 (uma) hora de atraso;**

III- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, em caso de não entrega injustificada do objeto no dia, hora e local determinados pela Contratante ou falta grave equivalente,

IV- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até dois anos, caso de não entrega do objeto injustificada no dia, hora e local determinados pela Contratante ou falta grave equivalente

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal pelos prejuízos causados, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

14.4. Em caso de inexecução parcial (Ex.: emprego de quantitativo e/ou itens a menor ou ineficaz, empregados sem identificação – uniforme e/ou crachá), a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem III, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.5. Pela não realização do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, consoante subitens 11.14 e 11.15, considerando a tolerância de 1 (uma) hora de atraso, nos termos do subitem 14.3, II, d;

14.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.7. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Adjudicatária.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Adjudicatária que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.11. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

15.1. Caberá a Fiscalização do objeto desta contratação à (ao) Chefe da Seção de Cerimonial. Nos impedimentos e/ou afastamentos legais do titular, caberá a seu substituto, no exercício da função, designado através de Portaria expedida pelo Contratante.

15.2. Ao Fiscal do Contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar a respectiva Nota Fiscal/Fatura para efeito de pagamento, bem como providenciar perante a Contratada e/ou a seus prepostos, ou obter da administração as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Tribunal ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser informadas ao Setor de Contratos e Convênios, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

15.5. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados pelo Fiscal do Contrato através do telefone (98) 2109-9439 ou pelo e-mail cerimonial@trt16.jus.br.

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PREPONENTES**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

16.1. A empresa deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis com as especificações definidas neste Termo.

16.2. Entende-se com serviços compatíveis:

- a) Para o GRUPO A – serviço de recepção e mestre de cerimônias, em evento com público estimado em no mínimo 100 (cem) pessoas;
- b) Para o GRUPO B – serviço de decoração;
- c) Para o GRUPO C – projeção em telão e filmagem, em evento com público estimado em no mínimo 100 (cem) pessoas;
- d) Para o GRUPO D – iluminação e tabladros;
- e) Para o GRUPO E – locação de tendas.

### **17. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

17.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

17.3. A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada, resultante deste procedimento licitatório, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

17.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

### **18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR CONTRATADO**

18.1. A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificadas;
- d) Face às razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

II- Por iniciativa da própria Contratada:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração do Contratante, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

18.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia autorização do Contratante;

19.2. As empresas interessadas poderão realizar visita às dependências do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região e do Fórum “Astolfo Serra”, para tomar conhecimento dos locais onde poderá haver solicitações de eventos;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

19.3. Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da visita, no entanto implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

19.4. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a estimativa de eventos mencionada no subitem 9.1 e a estimativa de preço mencionada no item 10 não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada;

19.5. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, parcelada em 5 (cinco) grupos (A, B, C, D, E), consoante especificações descritas no item 4 deste Termo de Referência;

19.6. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades;

19.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

São Luís, 15 de agosto de 2017

Silvia Adriana Lima Serra Pereira  
Chefe da Seção de Cerimonial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Seção de Aquisições Públicas

## **ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2017.**  
**PROCESSO Nº 5741/2017**  
**Pregão Eletrônico nº 38/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luis -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Andriana Albuquerque de Brito, nomeado pelo Ato GP nº 1195/2015 de 23 de dezembr de 2015, inscrito no CPF sob o nº 816.730.273-34, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº 04/2016, processo administrativo nº 5741/2017**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para **desenvolver prestação de serviços de organização e o gerenciamento de eventos** para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 38/2017., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DO FORNECEDOR

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

Nome representante: \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RECEPÇÃO E MESTRE DE CERIMÔNIAS				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	1	Mestre de Cerimônias (média 6 horas de serviço)	15	
	2	Recepcionistas (média 6 horas de serviço)	40	

DECORAÇÃO				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
2	3	Arranjos para mesas com gérbas	80	
	4	Arranjo em jardineira de vidro, estilo tropical c/ helicônias (1mx20cmx80cm)	20	
	5	Arranjos em colunas, estilo tropical c/ helicônias (altura total 2m)	40	
	6	Arranjos para base de mesa no auditório c/ rosas ou flores do campo e gypsophillis c/ 1,20m x 80cm	30	



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

<b>SERVIÇO DE PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO</b>				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
3	7	Serviço de projeção em telão p/ público superior a 200 (duzentas) pessoas	20	
	8	Serviço de sonorização p/ público superior a 200 (duzentas) pessoas	15	
	9	Serviço de filmagem digital	25	
	10	Equipe adicional p/ filmagem e iluminação com as mesmas características do item anterior	25	

<b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO E TABLADO</b>				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VI Unit
4	11	Serviço de iluminação	20	
	12	Tablado confeccionado em madeira c/ 16 m(L)x10m(P) x45cm(A)	4	

<b>LOCAÇÃO DE TENDA</b>				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VI Unit
5	13	Tenda c/ dimensão 10x 10m	6	
	14	Tenda c/ dimensão 6m x 6m	6	
	15	Tenda c/ dimensão 10m x 20m	4	
	16	Ventiladores c/ aspersão de água p/ fixação na estrutura das tendas	40	



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2017 (SRP) – Proc. Nº 5741/2017**

3.1- Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada por item para o Órgão Gerenciador.

3.2- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

3.3 - É vedada a aquisição individual de itens registrados nos lotes aos órgãos não participantes da licitação (Acórdão TCU nº 343/2014-Plenário)

**4. Vigência desta Ata:**

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
Diretora Geral do TRT 16ª Região

-----  
Representante da Empresa